



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
027/2025**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.450.442,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 13/03/2025 às 08:00h (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 13/03/2025 às 08:01h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

PORTAL UTILIZADO: BNC

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://bnc.org.br/>

E-MAIL: licitacaocurimata@gmail.com

PREGOEIRO

Edionélia Pereira Fernandes

AUTORIDADE COMPETENTE

José Adelmo da Silva

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.curimata.pi.gov.br



Prefeitura de

Curimatá
COMPROMISSO E TRABALHOESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

A Prefeitura Municipal de Curimatá, sediado(a) praça Abdias Albuquerque, 427, centro, Curimatá - PI, inscrita no CNPJ: 06.554.273/0001-64, torna público por meio do(a) seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 13/03/2025, às 08h01min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital da BNC <https://bnc.org.br/> já especificada neste instrumento de convocação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Pregoeiro.

Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 13/03/2025, às 08h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa na plataforma da BNC <https://bnc.org.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ E SUAS SECRETARIAS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal da BNC <https://bnc.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- e) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- f) Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- g) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- h) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na

sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

- i) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- j) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- k) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- l) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- m) A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- n) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerçite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- o) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais

definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site da BNC <https://bnc.org.br/>

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor do item;
 - b) Marca;
 - c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.
- 4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “CADASTRO PROPOSTA” e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.10. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.11. Deve conter o detalhamento dos produtos ofertados, indicando, marca, fabricante, modelo, prazo de validade ou de garantia, prazo máximo da entrega e acondicionamento.

4.12. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

5.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.
- c) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do valor do LOTE.

5.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema da BNC <https://bnc.org.br/>, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com as seguintes informações:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) Validade do Produto ou Prazo de Garantia;

- e) Na proposta de preços readequado, a empresa deverá apresentar, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item a ser fornecido, assim como, também, o percentual de imposto incidente.

5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.23. Todas as propostas após a fase de negociação apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor iniciar orçado pela administração, a administração irá reconhecer situação de presunção de inexequibilidade, abrindo diligências para apuração da veracidade e viabilidade do preço ofertado.

5.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Iniciando a fase de habilitação o Pregoeiro irá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação em um prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) 8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente

a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) 8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

6.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a) 8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- e) O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de habilitação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de habilitação.

6.7 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.
- 6.8. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

7.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.10. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

1. advertência;

2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes

10.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

10.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

Curimatá – PI, 18 de fevereiro de 2025

José Adelmo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura de

Curimatá
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ E SUAS SECRETARIAS

VALOR PREVISTO



R\$ 2.450.442,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)



PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ E SUAS SECRETARIAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
1	ADAPTADOR DE ROSCA C/ FLANGE 1 1/2	50	UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	ADAPTADOR DE ROSCA C/ FLANGE 1 1/4	35	UND	R\$ 27,33	R\$ 956,55
3	ADAPTADOR DE ROSCA C/ FLANGE 1/2	30	UND	R\$ 9,92	R\$ 297,60
4	ADAPTADOR DE ROSCA C/ FLANGE 3/4	30	UND	R\$ 12,64	R\$ 379,20
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	100	UND	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
6	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA COMPLETA BRANCA	40	UND	R\$ 471,80	R\$ 18.872,00
7	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA BRANCA	40	UND	R\$ 317,83	R\$ 12.713,20
8	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA.	40	UND	R\$ 247,61	R\$ 9.904,40
9	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4.	50	UND	R\$ 18,57	R\$ 928,50
10	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4.	70	UND	R\$ 18,57	R\$ 1.299,90
11	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 15.000L	10	UND	R\$ 11.559,54	R\$ 115.595,40
12	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	10	UND	R\$ 5.989,81	R\$ 59.898,10
13	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L.	15	UND	R\$ 508,21	R\$ 7.623,15
14	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L.	10	UND	R\$ 1.022,00	R\$ 10.220,00
15	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 3000L	7	UND	R\$ 2.411,33	R\$ 16.879,31
16	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L.	7	UND	R\$ 2.915,99	R\$ 20.411,93
17	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L.	10	UND	R\$ 306,53	R\$ 3.065,30
18	CAIXA DESCARGA ACOPLADA BRANCO.	20	UND	R\$ 234,33	R\$ 4.686,60
19	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO.	40	UND	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20
20	CAIXA SINFONADA 100XL 00X50MM.	40	UND	R\$ 22,66	R\$ 906,40
21	CAP ESGOTO 100MM.	80	UND	R\$ 10,01	R\$ 800,80
22	CAP ESGOTO 40MM.	100	UND	R\$ 3,41	R\$ 341,00
23	CAP ESGOTO 50MM.	150	UND	R\$ 3,97	R\$ 595,50
24	CAP SOLDÁVEL 20MM.	100	UND	R\$ 1,32	R\$ 132,00
25	CAP SOLDÁVEL 25MM.	100	UND	R\$ 1,54	R\$ 154,00
26	CAP SOLDÁVEL 40MM.	200	UND	R\$ 3,63	R\$ 726,00
27	CAP SOLDÁVEL 50MM.	150	UND	R\$ 5,95	R\$ 892,50
28	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 C/ REGISTRO.	50	UND	R\$ 14,00	R\$ 700,00



29	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 S/ REGISTRO.	50	UND	R\$ 11,90	R\$ 595,00
30	COLA ADESIVA PLÁSTICA 175G.	75	UND	R\$ 13,44	R\$ 1.008,00
31	COLA ADESIVA PLÁSTICA 75G.	80	UND	R\$ 5,11	R\$ 408,80
32	COLA BRANCA PARA MADEIRA IKG.	70	UND	R\$ 36,27	R\$ 2.538,90
33	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500G.	50	UND	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
34	COLA MASSA DUREPOXI 100G.	60	UND	R\$ 13,00	R\$ 780,00
35	COLA MASSA DUREPOXI 50G	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
36	COLA VEDA JUNTA 3M P MOTORES	80	UND	R\$ 10,25	R\$ 820,00
37	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA.	60	UND	R\$ 156,38	R\$ 9.382,80
38	CURVA DE 20MM SOLDÁVEL 90 °.	150	UND	R\$ 2,73	R\$ 409,50
39	CURVA DE 25MM SOLDÁVEL 90 °.	150	UND	R\$ 4,94	R\$ 741,00
40	CURVA DE 32MM SOLDÁVEL 90 °	100	UND	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
41	CURVA DE 40MM SOLDÁVEL 90 °.	100	UND	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
42	CURVA DE 50MM SOLDÁVEL 90 °.	90	UND	R\$ 18,50	R\$ 1.665,00
43	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 C/ROSCA 90 °	80	UND	R\$ 10,39	R\$ 831,20
44	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/4 C/ROSCA 90 °	80	UND	R\$ 8,43	R\$ 674,40
45	CURVA ELETRODUTO PVC I " C/ROSCA 180 °	90	UND	R\$ 9,55	R\$ 859,50
46	CURVA ELETRODUTO PVC I " C/ROSCA 90 °	100	UND	R\$ 8,43	R\$ 843,00
47	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA 180 °	100	UND	R\$ 6,18	R\$ 618,00
48	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA 90 °	100	UND	R\$ 7,36	R\$ 736,00
49	ENGATE FLEXÍVEL 1/2X30CM .	150	UND	R\$ 3,35	R\$ 502,50
50	ENGATE FLEXÍVEL 1/2X40CM .	150	UND	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
51	ENGATE FLEXÍVEL 1/2X50CM .	140	UND	R\$ 5,36	R\$ 750,40
52	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO I 1/2X40 .	100	UND	R\$ 6,36	R\$ 636,00
53	FITA CREPE 24MMX50MM.	100	UND	R\$ 8,85	R\$ 885,00
54	FITA CREPE 48MMX50MM.	130	UND	R\$ 19,95	R\$ 2.593,50
55	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M.	150	UND	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
56	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M .	100	UND	R\$ 5,44	R\$ 544,00
57	JOELHO ESGOTO 45 ° 100MM.	100	UND	R\$ 6,35	R\$ 635,00
58	JOELHO ESGOTO 90 ° 100MM.	150	UND	R\$ 7,08	R\$ 1.062,00
59	JOELHO ESGOTO 90 ° 40MM.	300	UND	R\$ 1,50	R\$ 450,00
60	JOELHO ESGOTO 90 ° 50MM.	180	UND	R\$ 2,34	R\$ 421,20
61	JOELHO SOLDÁVEL 90 20MM LL	300	UND	R\$ 0,47	R\$ 141,00
62	JOELHO SOLDÁVEL 90 ° 25MM LL .	150	UND	R\$ 0,86	R\$ 129,00
63	JOELHO SOLDÁVEL 90 ° 32MM	150	UND	R\$ 2,91	R\$ 436,50
64	JOELHO SOLDÁVEL 90 ° 40MM.	100	UND	R\$ 6,39	R\$ 639,00
65	JOELHO SOLDÁVEL 90 ° 50MM	150	UND	R\$ 10,81	R\$ 1.621,50
66	JOELHO SOLDÁVEL 90 ° 60MM.	100	UND	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
67	JOELHO SOLDÁVEL 90 ° 20MM LR .	150	UND	R\$ 1,04	R\$ 156,00



68	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO.	30	UND	R\$ 111,23	R\$ 3.336,90
69	LAVATORIO PLASTICO. BRANCO 2620	80	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
70	LUVA DE METAL P/ POÇO TUBULAR 11/2	50	UND	R\$ 17,33	R\$ 866,50
71	LUVA ESGOTO 100MM	150	UND	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
72	LUVA ESGOTO 40MM.	150	UND	R\$ 1,50	R\$ 225,00
73	LUVA ESGOTO 50MM	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1 1/2 .	150	UND	R\$ 1,31	R\$ 196,50
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1 1/4 .	150	UND	R\$ 1,16	R\$ 174,00
76	LUVA P/ ELETRODUTO PVC L"	100	UND	R\$ 1,33	R\$ 133,00
77	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3/4 .	150	UND	R\$ 1,00	R\$ 150,00
78	LUVA RASPA, COURO CANO CURTO.	250	UND	R\$ 25,38	R\$ 6.345,00
79	LUVA RASPA, COURO CANO LONGO.	150	UND	R\$ 27,98	R\$ 4.197,00
80	LUVA SOLDÁVEL LL .	300	UND	R\$ 3,13	R\$ 939,00
81	LUVA SOLDÁVEL 20XL/2 LR.	200	UND	R\$ 0,85	R\$ 170,00
82	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	150	UND	R\$ 0,87	R\$ 130,50
83	LUVA SOLDÁVEL 40MM	150	UND	R\$ 5,94	R\$ 891,00
84	LUVA SOLDÁVEL 50MM	100	UND	R\$ 5,80	R\$ 580,00
85	PIA AÇO INOX 55XL,40CM.	10	UND	R\$ 258,88	R\$ 2.588,80
86	PIA AÇO INOX 55XL,50CM.	10	UND	R\$ 258,88	R\$ 2.588,80
87	PIA AÇO INOX 55XL,60CM.	10	UND	R\$ 258,88	R\$ 2.588,80
88	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM.	100	UND	R\$ 5,46	R\$ 546,00
89	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	150	UND	R\$ 2,09	R\$ 313,50
91	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM.	150	UND	R\$ 7,73	R\$ 1.159,50
92	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM.	100	UND	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
93	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM.	100	UND	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
94	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM.	100	UND	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
95	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	100	UND	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
96	SIFÃO SANFONADO PVC 1 1/4	70	UND	R\$ 8,83	R\$ 618,10
97	TÉ ESGOTO PVC 100MM.	60	UND	R\$ 12,06	R\$ 723,60
98	TÉ ESGOTO PVC 40MM.	180	UND	R\$ 2,26	R\$ 406,80
99	TÉ ESGOTO PVC 50MM	150	UND	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
100	TÉ SOLDÁVEL PVC 20MM.	300	UND	R\$ 1,12	R\$ 336,00
101	TÉ SOLDÁVEL PVC 25MM.	300	UND	R\$ 1,47	R\$ 441,00
102	TÉ SOLDÁVEL PVC 40MM.	100	UND	R\$ 7,40	R\$ 740,00
103	TÉ SOLDÁVEL PVC 50MM.	80	UND	R\$ 2,90	R\$ 232,00
104	TORNEIRA PARA JARDIM PLAST. 1/2.	150	UND	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
105	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO.	100	UND	R\$ 7,66	R\$ 766,00
106	TORNEIRA PARA PIA METAL	20	UND	R\$ 10,66	R\$ 213,20
107	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICO.	70	UND	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
108	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2	25	UND	R\$ 35,00	R\$ 875,00
109	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4	60	UND	R\$ 34,13	R\$ 2.047,80
110	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 1 ´.	120	UND	R\$ 24,96	R\$ 2.995,20



111	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 3/4.	200	UND	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
112	TUBO P/ POCO TUBULAR 11/2	80	BAR	R\$ 181,83	R\$ 14.546,40
113	TUBO PARA CAIXA DESCARGA 1,50CM.	100	UND	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
114	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6M.	150	UND	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
115	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6M.	60	UND	R\$ 244,93	R\$ 14.695,80
116	TUBO PVC ESGOTO 200MMX6M.	40	UND	R\$ 515,33	R\$ 20.613,20
117	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6M.	120	UND	R\$ 515,33	R\$ 61.839,60
118	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6M.	70	UND	R\$ 42,08	R\$ 2.945,60
119	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6M.	70	UND	R\$ 53,85	R\$ 3.769,50
120	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MMX6M.	480	UND	R\$ 88,00	R\$ 42.240,00
121	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MMX6M.	100	UND	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
122	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MMX6M.	120	UND	R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
123	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MMX6M.	80	UND	R\$ 46,60	R\$ 3.728,00
124	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MMX6M.	80	UND	R\$ 53,76	R\$ 4.300,80
125	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MMX6M.	40	UND	R\$ 100,66	R\$ 4.026,40
126	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MMX6M.	40	UND	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
127	VÂLVULA P/ PIA AMERICANA EM AÇO 3 1/2.	40	UND	R\$ 30,14	R\$ 1.205,60
128	VÂLVULA PLAST. PARA LAVATÉRIO 3/4	60	UND	R\$ 5,50	R\$ 330,00
VALOR TOTAL				R\$ 595.093,64	

LOTE II - MADEIRAS E DERIVADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
1	COMPENSADO MADEIRA 2,20X1,60X5MM.	50	UND	R\$ 101,66	R\$ 5.083,00
2	COMPENSADO MADEIRA 2,20X1,60X10MM.	40	UND	R\$ 129,66	R\$ 5.186,40
3	COMPENSADO MADEIRA 2,20X1,60X15MM.	40	UND	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
4	MADEIRITE 2,20X1,10CM	250	UND	R\$ 97,00	R\$ 24.250,00
5	PORTAL DE MADEIRA 2,1 OX80CM.	70	UND	R\$ 147,66	R\$ 10.336,20
6	PORTA MADEIRA ALMOFADA 2, 1 OX60CM	40	UND	R\$ 351,90	R\$ 14.076,00
7	PORTA MADEIRA ALMOFADA 2, I OX80CM	70	UND	R\$ 351,90	R\$ 24.633,00
8	PORTA COMPENSADO IMBUIA 2,10X60CM.	70	UND	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
9	PORTA COMPENSADO IMBUIA 2,10X80CM.	50	UND	R\$ 282,00	R\$ 14.100,00
10	PORTA LAMINADA EXTRA 2, 1 OX60CM.	50	UND	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
11	PORTA LAMINADA EXTRA 2, 1 OX80CM.	50	UND	R\$ 457,16	R\$ 22.858,00
12	TABUA EM MADEIRA 3XL 5CM.	250	UND	R\$ 38,41	R\$ 9.602,50
13	TABUA EM MADEIRA 3X20CM.	250	UND	R\$ 48,56	R\$ 12.140,00
14	TABUA EM MADEIRA 3X25CM.	200	UND	R\$ 65,45	R\$ 13.090,00
15	TABUA EM MADEIRA 3X30CM.	80	UND	R\$ 49,17	R\$ 3.933,60
16	VENEZIANA QUADRO. EXTRA 1,00XL,00CM.	60	UND	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
17	VENEZIANA QUADRO. EXTRA 1,00XL,20CM.	60	UND	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
18	VITRÔ BASCULANTE. INIO 40X40CM.	80	UND	R\$ 77,66	R\$ 6.212,80



19	VITRÔ BASCULANTE 40X40CM.	60	UND	R\$ 85,99	R\$ 5.159,40
20	VITRÔ BASCULANTE 1,00X50CM.	60	UND	R\$ 296,00	R\$ 17.760,00
VALOR TOTAL				R\$ 270.060,90	

LOTE III - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAI
1	ALICATE UNIVERSAL 8".	50	UND	R\$ 46,88	R\$ 2.344,00
2	ANCINHO 12 DENTES.	50	UND	R\$ 21,51	R\$ 1.075,50
3	ANCINHO 14 DENTES.	60	UND	R\$ 27,42	R\$ 1.645,20
4	ARAME FARPAĐO GALVANIZADO 500M	50	UND	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	100	KG	R\$ 33,91	R\$ 3.391,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	100	KG	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
7	ARAME LISO Z-700.	50	UND	R\$ 957,91	R\$ 47.895,50
8	ARCO DE SERRA PREMIUM.	30	UND	R\$ 30,00	R\$ 900,00
9	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO.	40	UND	R\$ 49,44	R\$ 1.977,60
10	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO.	80	UND	R\$ 53,15	R\$ 4.252,00
11	BOTA DE COURO E SOLADO EM POLIURETANO.	50	UND	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
12	BOTA ELÁSTICO C/ BICO.	60	UND	R\$ 69,46	R\$ 4.167,60
13	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM.	40	UND	R\$ 35,04	R\$ 1.401,60
14	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM.	40	UND	R\$ 6,33	R\$ 253,20
15	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM.	40	UND	R\$ 9,93	R\$ 397,20
16	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM.	40	UND	R\$ 19,62	R\$ 784,80
17	BROCA VIDEA CONCRETO IOMM.	40	UND	R\$ 38,43	R\$ 1.537,20
18	BROCA VIDEA CONCRETO 12MM.	40	UND	R\$ 86,46	R\$ 3.458,40
19	BROCA VIDEA CONCRETO 6MM.	40	UND	R\$ 13,65	R\$ 546,00
20	BROCA VIDEA CONCRETO 8MM.	30	UND	R\$ 14,57	R\$ 437,10
21	BROCA VIDEA MADEIRA I OMM	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
22	BROCA VIDEA MADEIRA 2,5MM.	60	UND	R\$ 8,00	R\$ 480,00
23	BROCA VIDEA MADEIRA 4MM.	50	UND	R\$ 4,60	R\$ 230,00
24	BROCA VIDEA MADEIRA 6MM.	50	UND	R\$ 4,13	R\$ 206,50
25	BROCA VIDEA MADEIRA 8MM.	50	UND	R\$ 5,50	R\$ 275,00
26	BUCHA PLÁSTICO P/ FIXAÇÃO SIO.	250	UND	R\$ 0,20	R\$ 50,00
27	BUCHA C P/ FIXAÇÃO S I 2.	300	UND	R\$ 0,22	R\$ 66,00
28	BUCHA PLÁSTICO P/ FIXAÇÃO S7.	250	UND	R\$ 0,06	R\$ 15,00
29	BUCHA PLÁSTICO P/ FIXAÇÃO S8.	250	UND	R\$ 0,10	R\$ 25,00
30	CABO PARA ENXADA.	50	UND	R\$ 18,75	R\$ 937,50
31	CABO PARA MACHADO.	30	UND	R\$ 17,75	R\$ 532,50
32	CABO PARA PICARETA.	25	UND	R\$ 16,78	R\$ 419,50
33	CADEADO LATÃO 20MM.	50	UND	R\$ 16,72	R\$ 836,00
34	CADEADO LATÃO 25MM.	50	UND	R\$ 17,05	R\$ 852,50



35	CADEADO LATÃO 30MM.	50	UND	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
36	CADEADO LATÃO 40MM.	50	UND	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
37	CADEADO LATÃO 50MM.	50	UND	R\$ 47,74	R\$ 2.387,00
38	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.	40	UND	R\$ 24,05	R\$ 962,00
39	CARBURETO DE CÁLCIO	70	KG	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
40	CARRINHO DE MÃO 47L.	30	UND	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
41	CARRINHO DE MÃO 60L.	30	UND	R\$ 265,55	R\$ 7.966,50
42	COLHER DE PEDREIRO.	25	UND	R\$ 45,32	R\$ 1.133,00
43	CORDA SEDA 10MM	200	UND	R\$ 2,18	R\$ 436,00
44	CORDA SEDA 12MM	200	UND	R\$ 4,31	R\$ 862,00
45	CORDA SEDA 8MM	200	UND	R\$ 1,76	R\$ 352,00
46	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 17X30.	25	UND	R\$ 14,56	R\$ 364,00
47	DISCO DE CORTE 12".	60	UND	R\$ 18,83	R\$ 1.129,80
48	DISCO DE CORTE 7".	50	UND	R\$ 13,61	R\$ 680,50
49	DISCO DE CORTE DIAMANTADO IIISO I I OMM	70	UND	R\$ 20,64	R\$ 1.444,80
50	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SECO I I OMM.	70	UND	R\$ 26,45	R\$ 1.851,50
51	DOBRADIÇA CROMADA 3X1/2.	250	UND	R\$ 3,93	R\$ 982,50
52	DOBRADIÇA CROMADA 4".	250	UND	R\$ 4,05	R\$ 1.012,50
53	DOBRADIÇA ENCARTELADA 3 1/2.	100	UND	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
54	ENXADA ESTREITA 2,5	40	UND	R\$ 47,93	R\$ 1.917,20
55	ENXADA LARGA 2,5.	100	UND	R\$ 73,05	R\$ 7.305,00
56	ESCADAS 5 DEGRAUS.	15	UND	R\$ 221,00	R\$ 3.315,00
57	ESCADAS 7 DEGRAUS.	15	UND	R\$ 279,54	R\$ 4.193,10
58	FACÃO MATO Nº 16.	30	UND	R\$ 51,65	R\$ 1.549,50
59	FACÃO MATO Nº 18.	40	UND	R\$ 47,75	R\$ 1.910,00
60	FACÃO MATO Nº 20.	35	UND	R\$ 53,33	R\$ 1.866,55
61	FECHADURA EXTERNA OXIDADA.	60	UND	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
62	FECHADURA INTERNA CROMADA.	60	UND	R\$ 53,60	R\$ 3.216,00
63	FECHADURA SOBREPOR EM AGO.	60	UND	R\$ 49,01	R\$ 2.940,60
64	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS 3,00MM	1500	MT	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
65	FITA ZEBRADA 7X100M.	25	UND	R\$ 19,80	R\$ 495,00
66	FOICE ROÇADEIRA.	40	UND	R\$ 35,58	R\$ 1.423,20
67	FURADEIRA ELÉTRICA 420WATT 3/8 SKIL	8	UND	R\$ 329,02	R\$ 2.632,16
68	GRAMPO PARA CERCA 7/8X12.	50	KG	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
69	LÂMINA DE SERRA 1 8".	80	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
70	LIMA CHATA PARA ENXADA.	70	UND	R\$ 19,79	R\$ 1.385,30
71	LIXA FERRO Nº 36.	130	UND	R\$ 4,98	R\$ 647,40
72	LIXA FERRO 11º 80.	130	UND	R\$ 4,55	R\$ 591,50
73	LIXA PARA MASSA Nº 100	350	UND	R\$ 1,70	R\$ 595,00
74	LIXA PARA MASSA 11º 80	400	UND	R\$ 1,66	R\$ 664,00
75	LIXA SECA 11º 120	120	UND	R\$ 4,58	R\$ 549,60



76	LIXA SECA 11º 180.	100	UND	R\$ 3,93	R\$ 393,00
77	LONA PRETA 4MX100M.	900	MT	R\$ 7,77	R\$ 6.993,00
78	LONA PRETA 6MX100M.	900	MT	R\$ 8,52	R\$ 7.668,00
79	LUVA IÁTEX AMARELA G	60	PAR	R\$ 6,83	R\$ 409,80
80	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M.	50	UND	R\$ 56,69	R\$ 2.834,50
81	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	50	UND	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
82	MARRETA COM CABO IKG.	20	UND	R\$ 135,80	R\$ 2.716,00
83	MARRETA COM CABO 3KG.	25	UND	R\$ 50,96	R\$ 1.274,00
84	MARRETA SEM CABO 5KG.	10	UND	R\$ 178,30	R\$ 1.783,00
85	MARTELO DE BORRACHA COM CABO 27MM	20	UND	R\$ 21,84	R\$ 436,80
86	MARTELO DE BORRACHA COM CABO 29MM	30	UND	R\$ 15,66	R\$ 469,80
87	MÁSCARA DESCARTÁVEL AZUL	200	UND	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
88	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA	250	UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00
89	PÁ DE BICO COM CABO.	30	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
90	PARAFUSO FENDA 4,5MM.	1500	UND	R\$ 0,25	R\$ 375,00
91	PARAFUSO FENDA 5,5MM	1500	UND	R\$ 0,15	R\$ 225,00
92	PARAFUSO PHILIPS 3,5MM.	300	UND	R\$ 0,10	R\$ 30,00
93	PARAFUSO PHILIPS 4,8MM.	250	UND	R\$ 0,25	R\$ 62,50
94	PENEIRA PARA AREIA N° 55.	50	UND	R\$ 29,85	R\$ 1.492,50
95	PICARETA EM AÇO ALVIÃO C/CABO.	25	UND	R\$ 94,46	R\$ 2.361,50
96	PICARETA EM AÇO ALVIÃO S/CABO.	20	UND	R\$ 94,46	R\$ 1.889,20
97	PICARETA EM AÇO CHIBANCA S/ CABO.	20	UND	R\$ 67,85	R\$ 1.357,00
98	PREGO GALVANIZADO 15X15.	80	KG	R\$ 22,33	R\$ 1.786,40
99	PREGO GALVANIZADO 17X21.	80	KG	R\$ 23,18	R\$ 1.854,40
100	PREGO GALVANIZADO 19X36.	80	KG	R\$ 23,56	R\$ 1.884,80
101	PREGO GALVANIZADO 22X42.	100	KG	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
102	PREGO TELHEIRO C/ ARRUELA DE BORRACHA	100	KG	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
103	PRUMO DE AÇO 500G.	30	UND	R\$ 30,71	R\$ 921,30
104	TRENA CARRETEL 20M.	20	UND	R\$ 40,91	R\$ 818,20
105	TRENA CARRETEL 30M.	20	UND	R\$ 42,45	R\$ 849,00
106	TRENA CARRETEL 50M.	20	UND	R\$ 49,96	R\$ 999,20
107	TRENA COM TRAVA 5M.	20	UND	R\$ 18,66	R\$ 373,20
108	CABO DE AÇO GALV. 5/16	150	MT	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
109	TELA P/ GALINHEIRO GALV. 1,80X50M	10	MT	R\$ 384,39	R\$ 3.843,90
110	BARRA ROSQUEADA 5/16	150	BR	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
111	BARRA ROSQUEADA 3/8	150	BR	R\$ 17,66	R\$ 2.649,00
112	PORCA GALV. 5/16	2000	UND	R\$ 0,25	R\$ 500,00
113	PORCA GALV. 3/8	2000	UND	R\$ 0,35	R\$ 700,00
114	ARRUELA GALV. 5/16	2000	UND	R\$ 0,24	R\$ 480,00
115	ARRUELA GALV. 3/8	2000	UND	R\$ 0,31	R\$ 620,00
116	MANTA AUTOADESIVA ALUMIN. 20CM	50	UND	R\$ 67,52	R\$ 3.376,00
117	MANTA AUTOADESIVA ALUMIN. 30CM	50	UND	R\$ 93,58	R\$ 4.679,00



118	ALAVANCA LISA REDONDA IXL ,80M	20	UND	R\$ 346,99	R\$ 6.939,80
119	CAVADEIRA ARTICULADA 145CM	40	UND	R\$ 142,94	R\$ 5.717,60
120	PARAFUSO FRANCES 5/16	400	UND	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
121	PARAFUSO FRANCES 3/8	400	UND	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
122	DOBRADIÇA P/ CANCELA N º 03	80	UND	R\$ 21,33	R\$ 1.706,40
123	DOBRADIÇA P/ CANCELA N º 04	80	UND	R\$ 35,26	R\$ 2.820,80
124	OCULOS DE SEGURANÇA	170	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
125	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	250	UND	R\$ 5,36	R\$ 1.340,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 290.640,71	

LOTE IV - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
1	ARGAMASSA A CII 20KG	300	UND	R\$ 35,77	R\$ 10.731,00
2	ARGAMASSA A CIII 20KG	200	UND	R\$ 29,73	R\$ 5.946,00
3	ARGAMASSA A CI 20KG.	400	PCT	R\$ 27,80	R\$ 11.120,00
4	BROXA RETANGULAR 08X18CM.	50	UND	R\$ 14,10	R\$ 705,00
5	CORANTE LÍQUIDO BISNAGA 50ML	120	UND	R\$ 6,33	R\$ 759,60
6	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X30.	40	UND	R\$ 20,92	R\$ 836,80
7	ESPÁTULA EM AÇO 60MM.	40	UND	R\$ 17,14	R\$ 685,60
8	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 6KG.	150	BD	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
9	MASSA CORRIDA ACRÍLICA CX 20KG.	100	CX	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00
10	MASSA CORRIDA PVA 6KG.	120	BD	R\$ 46,79	R\$ 5.614,80
11	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG.	150	CX	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00
12	REJUNTE FLEXÍVEL C. PLATINA 1 KG.	250	KG	R\$ 22,16	R\$ 5.540,00
13	ROLO DE ESPUMA 23CM.	120	UND	R\$ 31,84	R\$ 3.820,80
14	ROLO DE ESPUMA 5CM.	100	UND	R\$ 3,70	R\$ 370,00
15	ROLO DE ESPUMA 9CM.	80	UND	R\$ 5,29	R\$ 423,20
16	ROLO DE LÀ DE CARNEIRO 23CM.	80	UND	R\$ 8,80	R\$ 704,00
17	ROLODE ESPUMA 15CM.	80	UND	R\$ 7,62	R\$ 609,60
18	SUPER CAL PARA PINTURA REFINADO 5KG	550	PCT	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
19	THINNER 5L	80	UND	R\$ 91,08	R\$ 7.286,40
20	THINNER 900ML.	120	UND	R\$ 17,24	R\$ 2.068,80
21	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR SEMI BRILHO GALÃO 3 ,6ML	80	LT	R\$ 137,60	R\$ 11.008,00
22	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR SEMI BRILHO LATA 18L	80	LT	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
23	TINTA ACRÍLICA INTERIOR BALDE 15L	100	LT	R\$ 178,23	R\$ 17.823,00
24	TINTA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR GALÃO 3,6M. 1	140	GL	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
25	TINTA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR LATA 18L	70	LT	R\$ 206,32	R\$ 14.442,40
26	TINTA ACRÍLICA INTERIOR GALÃO 3,6ML	60	GL	R\$ 61,10	R\$ 3.666,00



27	TINTA ACRILICA INTERIOR LATA 18L.	80	LT	R\$ 188,10	R\$ 15.048,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML.	80	UND	R\$ 151,93	R\$ 12.154,40
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	110	UND	R\$ 45,65	R\$ 5.021,50
30	TINTA PARA PISO 3,6ML.	120	GL	R\$ 88,61	R\$ 10.633,20
31	TRINCHA 1	120	UND	R\$ 3,88	R\$ 465,60
32	TRINCHA 2 "	120	UND	R\$ 5,14	R\$ 616,80
33	TRINCHA 3".	80	UND	R\$ 6,21	R\$ 496,80
34	TRINCHA 4".	90	UND	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
35	VERNIZ SECAGEM RÁPIDA 900ML.	120	UND	R\$ 30,41	R\$ 3.649,20
36	IMPERMEABILIZANTE CONC. ARG. 3,6ML	50	GL	R\$ 50,18	R\$ 2.509,00
37	TINTA PARA PISO 18L	40	LT	R\$ 347,97	R\$ 13.918,80
VALOR TOTAL (RS)				R\$ 203.620,40	

LOTE V - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO(R\$)	V TOTAL(R\$)
1	ACABAMENTO PARA FORRO PVC BRANCO.	350	BR	R\$ 27,13	R\$ 9.495,50
2	HASTE P/TELHA BRASILIT	1200	UND	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
3	ARAME RECOZIDO 0 LKG	120	KG	R\$ 26,66	R\$ 3.199,20
4	ARAME RECOZIDO TRANCADO 01 KG	150	KG	R\$ 33,56	R\$ 5.034,00
5	BARRA CHATA 1/2XL/8 6M	30	UND	R\$ 36,65	R\$ 1.099,50
6	BARRA CHATA IXI/8 6M	25	UND	R\$ 57,88	R\$ 1.447,00
7	BLOCO CERÂMICO	20	MIL	R\$ 826,00	R\$ 16.520,00
8	BRITA	250	MT	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00
9	CANTONEIRA 11/2XL/8 6M	35	UND	R\$ 155,63	R\$ 5.447,05
10	CANTONEIRA IX 1/8 6M	40	UND	R\$ 103,95	R\$ 4.158,00
11	CHAPA ONDULADA L , I OX2M	60	UND	R\$ 297,51	R\$ 17.850,60
12	CIMENTO ENSACADO CPII 50KG.	4000	SC	R\$ 45,88	R\$ 183.520,00
13	COLUNA DE FERRO 1/4	80	UND	R\$ 68,61	R\$ 5.488,80
14	COLUNA DE FERRO 5/16	120	UND	R\$ 160,80	R\$ 19.296,00
15	COLUNA DE FERRO 3/8	120	UND	R\$ 128,66	R\$ 15.439,20
16	ELETRODO SERRALHEIRO 6013 2,5MM	50	KG	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
17	FORRO PVC BRANCO 20CM	500	MT	R\$ 27,13	R\$ 13.565,00
18	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO %	1200	MT	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
19	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO I %	3000	MT	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
20	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO I "	1500	MT	R\$ 3,32	R\$ 4.980,00
21	PISO CERÂMICO PEI-4 45X45	600	MT ²	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
22	REBITE POP. ÍNIO 4.0X12	150	UND	R\$ 0,20	R\$ 30,00
23	ROLDANA 2 1/2 COM SUPORTE	50	UND	R\$ 43,66	R\$ 2.183,00
24	TELHA CERÂMICA COLONIAL.	40	MIL	R\$ 1.440,06	R\$ 57.602,40
25	TELHA ONDULADA 2,44CMX0,50CM	150	UND	R\$ 23,16	R\$ 3.474,00
26	TELHA ONDULADA 2,44CMX1,10CM	80	UND	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00



27	TELHA ONDULADA 3,66CMX1,10CM	80	UND	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00
28	TRELIÇA TA 8CM 6M	200	BR	R\$ 46,26	R\$ 9.252,00
29	TUBO IND. QUADRADO 20X20X6M	150	BR	R\$ 38,56	R\$ 5.784,00
30	TUBO IND. QUADRADO 30X20X6M	100	BR	R\$ 78,64	R\$ 7.864,00
31	TUBO IND. QUADRADO 30X30X6M	80	BR	R\$ 85,46	R\$ 6.836,80
32	TUBO IND. QUADRADO 50X30X6M	70	BR	R\$ 95,89	R\$ 6.712,30
33	TUBO IND. REDONDO %	70	BR	R\$ 15,43	R\$ 1.080,10
34	TUBO IND. REDONDO 1'	25	BR	R\$ 125,66	R\$ 3.141,50
35	VASSOURA EM NYLON	100	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
36	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	70	UND	R\$ 42,43	R\$ 2.970,10
37	VERGALHÃO DE FERRO CA50 1/4 12M	380	BR	R\$ 32,13	R\$ 12.209,40
38	VERGALHÃO DE FERRO CA50 3/8 12M	280	BR	R\$ 90,00	R\$ 25.200,00
39	VERGALHÃO DE FERRO CA50 4.2MM 12M	470	BR	R\$ 23,00	R\$ 10.810,00
40	VERGALHÃO DE FERRO CA50 5/16 12M	350	BR	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
41	CHAPA LISA 1,2XL,2X2M CHAPA 18	40	UND	R\$ 257,04	R\$ 10.281,60
42	ZINCO 50CM	150	MT	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
43	ZINCO 70CM	120	MT	R\$ 49,26	R\$ 5.911,20
44	PLACA DE ISOPOR 0,70X330X1 OOOMM	460	UND	R\$ 11,58	R\$ 5.326,80
45	TELHA ALZN 0,43X1074 5M	25	UND	R\$ 418,00	R\$ 10.450,00
46	PERFIL U 75X40X6M	60	BR	R\$ 177,40	R\$ 10.644,00
VALOR TOTAL				R\$ 686.855,05	

LOTE VI - MATERIAIS ELÉTRICOS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL(R\$)
1	CABO DE COBRE ISOLADO MM2	2000	UND	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
2	CABO DE COBRE ISOLADO 2,5 MNF	2000	UND	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
3	CABO DE COBRE NU 35 MM.	250	M	R\$ 12,82	R\$ 3.205,00
4	CABO MULTIPLEXADO MONOF. 10 MM.	1000	M	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
5	CABO MULTIPLEXADO MONOF. 16 MM2	700	M	R\$ 11,33	R\$ 7.931,00
6	CABO MULTIPLEXADO TRIF. 16 MM2	700	M	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
7	CABO MULTIPLEXADO TRIF. 25 MM.	300	M	R\$ 14,14	R\$ 4.242,00
8	CABO MULTIPLEXADO TRIF. 35 MW	300	M	R\$ 16,74	R\$ 5.022,00
9	CAIXA DE MEDICÃO MONOFÁSICA.	50	UND	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
10	CAIXA DE MEDICAO TRIFÁSICA	50	UND	R\$ 193,65	R\$ 9.682,50
11	CHAVE FUSIVEL 15KV IIOA BASE-C	50	UND	R\$ 250,72	R\$ 12.536,00
12	CONECTOR REFORCADO HASTE	200	UND	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
13	CONECTOR GPH	250	UND	R\$ 15,18	R\$ 3.795,00
14	CONECTOR GPU	250	UND	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
15	CORDAO PARALELO 2X1,5 MM.	800	M	R\$ 5,06	R\$ 4.048,00
16	CORDAO PARALELO 2X2,5 MM.	500	M	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00



17	CURVA P/ ELETROD. 20 MM.	40	UND	R\$ 4,00	R\$ 160,00
18	CURVA P/ ELETROD. 25 MM.	40	UND	R\$ 3,99	R\$ 159,60
19	CURVA P/ ELETROD. 32 MM.	40	UND	R\$ 6,50	R\$ 260,00
20	CURVA P/ ELETROD. 50 MM	40	UND	R\$ 12,32	R\$ 492,80
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A	60	UND	R\$ 25,80	R\$ 1.548,00
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A.	100	UND	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
23	DISJUNTOR UNIPOLOAR 15 A.	80	UND	R\$ 12,70	R\$ 1.016,00
24	ELETRODUTO ACO GALV.31N\4X3M.	80	M	R\$ 39,52	R\$ 3.161,60
25	ELETRODUTO PVC PB 20MM.	100	M	R\$ 4,54	R\$ 454,00
26	ELETRODUTO PVC PB 25MM.	100	M	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
27	ELETRODUTO PVC PB 32MM.	100	M	R\$ 21,78	R\$ 2.178,00
28	ELETRODUTO PVC PB SOMM	100	M	R\$ 40,55	R\$ 4.055,00
VALOR TOTAL				R\$ 101.629,50	

LOTE VII - MATERIAIS ELÉTRICOS E DE FIXAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL
1	ARRUELA REDONDA 35X03X18MM	200	PC	R\$ 1,23	R\$ 246,00
2	ARRUELA REDONDA (38X18X3)	200	UND	R\$ 1,37	R\$ 274,00
3	BASE P/RELÉ NF	200	PC	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
4	BOCAL DE LOUCA E-27	100	PC	R\$ 5,34	R\$ 534,00
5	BOCAL DE LOUCA E-40	60	PC	R\$ 12,33	R\$ 739,80
6	BOCAL DE REDUÇÃO E40 P/E27	60	UND	R\$ 19,01	R\$ 1.140,60
7	BRACO CURVO C/SAPATA 1,5M X25 MM	300	PC	R\$ 96,30	R\$ 28.890,00
8	CONECTOR PERFORANTE PEQUENO 10-70X1,5-10MM2	800	PC	R\$ 14,99	R\$ 11.992,00
9	LÂMPADA LED 50 W E27	600	UND	R\$ 54,08	R\$ 32.448,00
10	LÂMPADA LED 40 W E27	600	PC	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
11	LÂMPADA LED 30 W E27	600	UND	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
12	LASPADA LED 70 W LED E40	1000	UND	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
13	LUMINARIA CAPACETE ABERTA E-27	300	PC	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
14	LUMINARIA LED PUBLICA 120W	100	PC	R\$ 483,80	R\$ 48.380,00
15	LUMINARIA LED PUBLICA 60W	100	PC	R\$ 318,98	R\$ 31.898,00
16	PARAFUSO MÁQUINA 5/8X10(16X250)	400	UND	R\$ 30,74	R\$ 12.296,00
17	PARAFUSO MÁQUINA ML 6X300MM	60	PC	R\$ 19,43	R\$ 1.165,80
18	RELÉ FOT NA RM74/N 220V	50	UND	R\$ 38,36	R\$ 1.918,00
19	RELÉ FOTOELETRONICO NF	400	PC	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
VALOR TOTAL				R\$ 302.542,20	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta).

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.450.442,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte dos Recursos: 500, 540, 600, **Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundeb; **Programa de Trabalho:** 04.122.0003.2024.0000, 08.244.0007.2099.0000, 10.301.0006.2055.0000, 10.301.0006.2058.0000 e 12.361.0005.2081.000; **Elemento da Despesa:** 33.90.39.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Curimatá – PI, 18 de fevereiro de 2025

Heloísa Alexandre dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de

Curimatá
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX

Contratado



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX

Prazo de Vigência



O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor Total



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXX,
.....

Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX

Contratado



XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					
-----	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];	
Fonte de Recursos: [...];	
Programa de Trabalho: [...];	
Elemento de Despesa: [...];	
Plano Interno: [...];	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XX de XXXXXX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

INFORMAÇÕES DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CPF	
RG	
TELEFONE	
E-MAIL	